



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

Mensagem n° 045/2022

Cidreira, 06 de julho de 2022.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Concede Ajuda de Custo aos Médicos Plantonistas efetivos do Município de Cidreira/RS”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Através do presente Projeto de Lei vimos propor a instituição de ajuda de custo aos médicos plantonistas que desempenham suas funções no Posto de Atendimento Eva Dias de Melo, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por plantão realizado.

Temos hoje no Município 03 (três) médicos plantonistas efetivos, os quais já manifestaram a intenção de se exonerar devido ao baixo valor de seus vencimentos.

Tendo em vista que não há como reavaliar os vencimentos apenas dessa categoria, bem como, é intenção desse Governo reestruturar o Plano de Carreira da Saúde, estamos buscando uma solução para manter o quadro de médicos plantonistas e, a exemplo de outros municípios litorâneos, como Xangri-lá, optamos por conceder essa Ajuda de Custo a esses profissionais.

Pelo exposto, esperamos que o Projeto de Lei tenha a colhida e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N°. 060/2022

**"Concede Ajuda de Custo aos Médicos  
Plantonistas efetivos do Município de  
Cidreira/RS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Ajuda de Custo a ser concedida aos médicos plantonistas efetivos que atuam no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, mediante regime de plantão 24 horas.

**Parágrafo único.** A concessão da ajuda de custo referida no "caput" do Art. 1º excepciona as regras estabelecidas nos Arts. 89 e 90, da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Artigo 2º** - A Ajuda de Custo de que trata o art. 1º fica estipulada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão efetivo, para os médicos que atuam no regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 1º** - Somente fará jus à ajuda de custo de que trata esta Lei o servidor que no período do mês apresentar cumprimento integral de carga horária e na ausência de qualquer atestado médico e falta, seja justificada ou não.

**§ 2º** - Havendo falta justificada ou não e de atestado médico durante o período do mês vigente, o servidor perderá o valor da bonificação integral – recebendo apenas o salário base e as gratificações que lhe são devidos, sem direito a receber a Ajuda de Custo.

**Art. 3º** - A Ajuda de custo de que trata esta Lei tem caráter exclusivamente indenizatório e não se incorpora ao vencimento dos servidores para quaisquer vantagens futuras. Da mesma forma, não sofrerá incidência de encargos sociais ou trabalhistas de nenhuma espécie.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente concessão serão suportadas pelas dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

**EMENDA ADITIVA A PROJETO N.º 060/2022**

**EMENDA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Ajuda de Custo a ser concedida aos médicos plantonistas efetivos **concursados** que atuam no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, mediante regime de plantão 24 horas.

**Parágrafo único. (...)**

**Artigo 2º** - A Ajuda de Custo de que trata o art. 1º fica estipulado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão efetivo **concursados**, para os médicos que atuam no regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Câmara Municipal de Cidreira, 18 de julho de 2022.

A blue ink signature of the name "Tatiane Zanoni".

Tatiane Zanoni  
Bancada Progressistas